



PROCESSO N.º : 2016001962  
INTERESSADO : DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA  
ASSUNTO : Introduz alterações à Resolução n. 1.512, de 11 de junho  
de 2015.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria do ilustre Deputado Simeyzon Silveira, alterando a Resolução n. 1.512, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás.

A proposição visa incluir as seguintes entidades como representantes do referido Fórum:

- (i) Associação das Pequenas Centrais Elétricas de Goiás - APCH;
- (ii) Caixa Econômica Federal - CEF;
- (iii) Câmara Setorial de Produtos Florestais;
- (iv) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA;
- (v) Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO;
- (vi) Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC-GO;
- (vii) Saneamento de Goiás - SANEAGO;
- (viii) Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás - SENGE;
- (ix) Secretaria Municipal de Planejamento de Goiânia - SEPLANH;



- (x) Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA;
- (xi) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- (xii) Agência Goiana de Habitação – AGEHAB;
- (xiii) Ordem dos Advogados do Brasil- Seção GO - OAB-GO.

A justificativa da proposição expõe que o acréscimo dessas instituições, que realizam trabalhos relevantes em suas respectivas áreas de atuação, irá adicionar mais valores, ideias e soluções que serão importantíssimas para o progresso da área.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Analisando a presente iniciativa, não vislumbramos qualquer óbice constitucional ou legal que impeça a sua aprovação, tratando-se, no caso, de matéria oportuna que permitirá o aperfeiçoamento do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás.

Nesta oportunidade, apresentamos as seguintes emendas visando o aprimoramento da técnica-legislativa:

1ª – **EMENDA MODIFICATIVA**: a ementa passa a ter a seguinte redação:

*“Altera a Resolução n. 1.512, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Fórum Permanente de Assuntos Relacionados ao Setor Energético do Estado de Goiás.”*

2ª – **EMENDA ADITIVA**: a proposição fica acrescida de um artigo, com redação abaixo, que deve ser inserido logo após o atual art. 3º:

|



“Art. . Fica revogado o inciso XI do art. 3º da Resolução nº 1.512, de 2015.”

Isto posto, com a adoção das emendas ora apresentadas, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura, e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de junho de 2016.

  
Deputado JEAN  
Relator

mtc